



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino – Região Norte 1

EE PROFESSOR MARIANO DE OLIVEIRA

Rua Almirante Isaías de Noronha, 25 – Vila Pereira Barreto – São Paulo

CEP 02919-100 Tel.: (11) 39757083



Edital Vice-Diretor Escolar

A **Escola Estadual Professor Mariano de Oliveira** nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I- Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1- diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino – Região Norte 1

EE PROFESSOR MARIANO DE OLIVEIRA

Rua Almirante Isaías de Noronha, 25 – Vila Pereira Barreto – São Paulo

CEP 02919-100 Tel.: (11) 39757083



Edital Vice-Diretor Escolar

A **Escola Estadual Professor Mariano de Oliveira** nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I- Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1- diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino – Região Norte 1
EE PROFESSOR MARIANO DE OLIVEIRA
Rua Almirante Isaías de Noronha, 25 – Vila Pereira Barreto – São Paulo
CEP 02919-100 Tel.: (11) 39757083



IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionadas em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. D deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Professor Mariano de Oliveira

Período: De 07 a 08/05/2025

Horário: Das 7h00 às 19h00

VII- Das entrevistas:

Local: E.E. Professor Mariano de Oliveira

Período: 09/05/2025

Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 06 de maio de 2025.



Camila B C Lima
Camila Barbara Cantalupo Lima
RG: 35.117.978-1
Diretor Escolar



PROCESSO SELETIVO:
Vice-Diretor Escolar - Resolução SEDUC nº52/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR		
Nome Civil:		
Data de Nascimento:	Estado Cível:	
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()	PEB I () PEB II ()	Data de Admissão:
Endereço:	Nº:	Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:	
CPF:	Sexo: F	() M ()
RG:		
Unidade Sede: .		
Atualmente está atuando como Vice-Diretor: () SIM () NÃO Escola:		
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO		
Formação: Licenciatura Plena () () SIM NÃO Cursos:		
Tempo em dias até 30/06/2024: _____.		
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino		
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho		
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;		
() Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;		
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.		
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.		
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar.		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de 10 de janeiro de 2025 e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.		
São Paulo, ___ de _____ de 2025.		
Ciente/assinatura:		



PROCESSO SELETIVO:
Vice-Diretor Escolar - Resolução SEDUC nº52/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR		
Nome Civil:		
Data de Nascimento:	Estado Cível:	
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()	PEB I () PEB II ()	Data de Admissão:
Endereço:	Nº:	Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:	
CPF:	Sexo: F	() M ()
RG:		
Unidade Sede: .		
Atualmente está atuando como Vice-Diretor: () SIM () NÃO Escola:		
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO		
Formação: Licenciatura Plena () () SIM NÃO Cursos:		
Tempo em dias até 30/06/2024: _____.		
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino		
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho		
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;		
() Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;		
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.		
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.		
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar.		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de 10 de janeiro de 2025 e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.		
São Paulo, ___ de _____ de 2025.		
Ciente/assinatura:		